



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
Processo nº. 23772.000195/2023-57

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, Campus Eirunepé, torna público que realizará por intermédio da Comissão multidisciplinar responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no IFAM/ Campus Eirunepé, designada pela Portaria Nº 019-GDG/CEIRU/IFAM, de 15 de março de 2023, atendendo à Lei nº 11.947, de 16 junho de 2009 e Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, Chamada Pública n.º 001/2023 visando a aquisição parcelada de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, ou de suas organizações.

Objeto: Chamada Pública para a aquisição parcelada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar do IFAM Campus Eirunepé.

Fundamento: Lei nº 11.947, de 16 junho de 2009 e Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Resoluções CD/FNDE Nº 02 de 9 de abril de 2020, CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021; Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS

Fica desde já definido que o horário oficial para as disposições do presente edital é o horário local.

Disponibilização do Edital: 20/04/2023

Período de divulgação da Chamada Pública: De 20/04/2023 a 10/05/2023.

Entrega dos Envelopes: Até às 9 horas do dia 10/05/2023.

Abertura dos Envelopes: Dia 10/05/2023, às 10 horas.



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Monsenhor Coutinho, S/Nº, Bairro Nossa Senhora Aparecida
CEP: 69.880-000 - Eirunepé - Amazonas.
gab.ceiru@ifam.edu.br || (97) 3481-1353



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPE

Endereço da Sessão Pública: Sala de Reunião do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Eirunepé. Rua Monsenhor Coutinho, S/N, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Eirunepé-AM. CEP: 69.880-000.

Para participação da Chamada Pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
IFAM CAMPUS EIRUNEPE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – **ENVELOPE Nº 01**
PROPONENTE: (NOME COMPLETO OU NOME DO GRUPO)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
IFAM CAMPUS EIRUNEPE
PROJETO DE VENDA – **ENVELOPE Nº 02**
PROPONENTE: (NOME COMPLETO OU NOME DO GRUPO)

1. OBJETO:

Chamada Pública para a aquisição parcelada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar do IFAM Campus Eirunepé.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	VALOR ANUAL MÉDIO ESTIMADO
1	ABACAXI: Grupo regional; características adicionais: Produto próprio para consumo humano. Casca íntegra. Estágio médio de amadurecimento. Sem sujidades. Fornecimento nos meses de Agosto, setembro e outubro conforme mapeamento local.	464375	2,35	70	KG	R\$ 6,50	R\$ 455,00
2	ABÓBORA: Grupo regional; características adicionais: Produto próprio para consumo humano. Fornecimento nos meses de Agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro conforme mapeamento local.	463747	4	120	KG	R\$ 5,93	R\$ 712,00



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Monsenhor Coutinho, S/Nº, Bairro Nossa Senhora Aparecida
CEP: 69.880-000 - Eirunepé - Amazonas.
gab.ceiru@ifam.edu.br || (97) 3481-1353



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPE

3	BANANA PRATA: Espécie Prata, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	464381	28,3	850	KG	R\$ 3,97	R\$ 3.371,67
4	BANANA: Espécie Pacovã, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	464377	20	600	KG	R\$ 4,47	R\$ 2.680,00
5	CARÁ (INHAME): Tipo roxo, características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	463771	1,9	57	KG	R\$ 3,33	R\$ 190,00
6	COLORAU: Corante natural de urucum, pacote de 1kg, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	463937	0,7	20	KG	R\$ 14,67	R\$ 293,33
7	COUVE, folha - com folhas integras, livres de fungos. Apresentação maço. Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	463822	6	180	MAÇO	R\$ 2,83	R\$ 510,00
8	FARINHA DE MANDIOCA crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe AMARELA, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem da data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada.	458921	11,6	350	KG	R\$ 7,33	R\$ 2.566,67
9	FARINHA DE MANDIOCA crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe BRANCA, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem da data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada.	458920	15,8	475	KG	R\$ 5,67	R\$ 2.691,67





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ

10	FARINHA DE TAPIOCA natural. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido.	459084	3,65	110	KG	R\$ 10,00	R\$ 1.100,00
11	LIMÃO TAITI: Tipo extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	464398	5	150	KG	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
12	MACAXEIRA - Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg.	466600	26,65	800	KG	R\$ 3,17	R\$ 2.533,33
13	MAMÃO: Formosa in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e são, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	464404	11,65	350	KG	R\$ 8,50	R\$ 2.975,00
14	MAXIXE: Verde, características adicionais: produto próprio para o consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	463791	2	60	KG	R\$ 10,00	R\$ 600,00
15	MELANCIA: Tipo: extra, Características Adicionais: Casca íntegra, sem imperfeições e sujidades. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	464418	35	1050	KG	R\$ 4,00	R\$ 4.200,00
16	OVOS DE GALINHA BRANCO- tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo	467577	10	300	CARTELA COM 30	R\$ 28,67	R\$ 8.600,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ

	ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.							
17	PEPINO: Pepino extra, tamanho médio e grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cores não amareladas. COLORAÇÃO: verde vivo.	463796	7,4	220	KG	R\$ 9,17	R\$ 2.016,67	
18	PIMENTA: Espécie: de cheiro, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	463923	2	60	KG	R\$ 19,67	R\$ 1.180,00	
19	PIMENTÃO de 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande.	463809	4	120	KG	R\$ 13,33	R\$ 1.600,00	
20	POLPA DE CUPUAÇU – produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas. A embalagem deverá ser de 1kg.	464488	6,65	200	KG	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00	
21	POLPA DE GOIABA – produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas. A embalagem deverá ser de 1kg.	464514	3,65	110	KG	R\$ 13,00	R\$ 1.430,00	
22	POLPA DE MARACUJÁ – produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas. A embalagem deverá ser de 1kg.	464474	6,65	200	KG	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00	
23	TAMBAQUI ROELO: Inteiro tratado: isento de vísceras; sem aditivos ou conservantes; Odor: próprio, isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	448968	31,6	950	KG	R\$ 18,33	R\$ 17.416,67	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ

	Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.						
24	TOMATE: frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	474918	10	300	KG	R\$ 13,67	R\$ 4.100,00
VALOR ANUAL MÉDIO ESTIMADO							R\$ 68.522,01

- 1.1 Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.
- 1.2 Os cardápios serão elaborados em conformidade com a RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020, que estabelece cardápios por modalidade de ensino e por faixa etária, para atender as necessidades nutricionais da clientela atendida no IFAM CAMPUS EIRUNEPÉ.
- 1.3 Segundo a Resolução acima mencionada "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas. Entende-se por alimentação escolar alimentos oferecidos no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo". Os interessados que se habilitarem a fornecer os gêneros alimentícios o farão com base nos preços estimados pela Administração.
- 1.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, em consonância com referida Resolução do FNDE;
- 1.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 1.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) OU CAF por ano civil;
- 1.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo VIII, da mencionada Resolução do FNDE.





2 FONTE DO RECURSO

- 2.1 Recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recursos: 1133000000, Natureza da Despesa: 339032, Plano de Trabalho: 169949, Plano Interno: CFF53M9601N e JFF53B9601J.

3 HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

- 3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.
- 3.2 Os preponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 – Habilitação, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.1.1 HABILITAÇÃO PARA AGRICULTORES/FORNECEDORES INDIVIDUAIS;

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP OU CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específica;
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2 HABILITAÇÃO GRUPOS FORMAIS:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União, bem como prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.





3.1.3 HABILITAÇÃO GRUPOS INFORMAIS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Cópia da DAP principal ou extrato da DAP OU CAF, de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com a assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII (modelo da Resolução FNDE nº 06/2020).
- 4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contrato(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4 Devem constar nos Projetos de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar e fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP OU CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Informal.
- 4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - b) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPE

- c) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - d) o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
 - c) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais e estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentores de DAP jurídica conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP OU CAF).
- 5.4 No caso de empate entre grupos formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP OU CAF Jurídica.
- 5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.6 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais, horários descritos no Anexo III, onde o nutricionista ou responsável atestará o seu recebimento.

7 PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos dos gêneros e produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar do IFAM Campus EIRUNEPE, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.
- 7.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente do IFAM Campus EIRUNEPE.
- 7.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas, com fornecimento de modelo em época oportuna pelo IFAM Campus EIRUNEPE.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ

- 7.4 A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato.
- 7.5 O IFAM Campus EIRUNEPÉ recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.

8 CONTRATAÇÃO:

- 8.1 O Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo I;
- 8.2 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses.
- 8.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar a quantidade acordada junto a Cooperativa com Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP ou CAF)/ano).

9 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. O presente Edital da Chamada Pública poderá ser obtida no Prédio Administrativo, Departamento de Administração e Planejamento, Rua Monsenhor Coutinho, S/N, Bairro: Nossa Senhora Aparecida. CEP: 69.880-000. EIRUNEPÉ/AM, das 08:00h às 12:00h e de 14:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- 9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP OU CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP OU CAF/Ano/E.Ex.
- II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP OU CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP OU CAF jurídica x R\$ 40.000,00.
- 9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ

10 FORO:

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Justiça Federal de Manaus-AM para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

11 ANEXOS

Anexo I – Minuta do Contrato.

Anexo II – Termo de Referência (Especificação, quantidade e frequência de entrega)

Anexo III – Condições de entrega (locais, periodicidade e horário de entrega)

Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento

Anexo V – Modelo de Projeto de Venda

Anexo VI - Modelo de Declaração do Agricultor Familiar

Anexo VII – Declaração de Controle de Limite de Venda (Grupos Formais)

Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do telefone (97) 3481-1353 ou ainda no endereço Rua Monsenhor Coutinho, S/N, Bairro: Nossa Senhora Aparecida. CEP: 69.880-000. EIRUNEPÉ/AM.

Para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital afixado no quadro de avisos do IFAM Campus EIRUNEPÉ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico da Instituição e em locais de fácil acesso para os Agricultores do município.

EIRUNEPÉ/ AM, 17 de abril de 2023.

COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO IFAM/ CAMPUS EIRUNEPÉ (Portaria N° 019-GDG/CEIRU/IFAM, de 15 de março de 2023).

DHIEKSON XAVIER SOUZA

Mat. Siape: 2199248

Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ

Alexa Eufrásio Maciel

ALEXA EUFRÁSIO MACIEL

Mat. Siape: 3331789

Membro

Denyelle Peixoto de Azevedo

DENYELLE PEIXOTO DE AZEVEDO

Mat. Siape: 2204656

Membro

Edmilson de Souza Gomes Júnior

EDMILSON DE SOUZA GOMES JÚNIOR

Mat. Siape: 2235613

Membro

Luiz Jorge Viana Mascarenhas

LUIZ JORGE VIANA MASCARENHAS

Mat. Siape: 1803306

Membro

Thiago Dandolini Kerne

THIAGO DANDOLINI KERNE

Mat. Siape: 2207950

Membro

